

Calvino e Serveto

Chris Strevel

Tradução: Felipe Sabino de Araújo Neto¹

Argumenta-se algumas vezes que o fato de Calvino ter concordado com a decisão do concílio de Genebra, de executar Miguel Serveto por heresia, não fornece nenhum suporte para o apelo teonômico a Calvino. Pelo contrário, o envolvimento de Calvino no assunto Serveto foi uma decisão autoconsciente baseada sobre sua abordagem à autoridade das penalidades judiciais contidas na lei Mosaica. Defendendo a decisão do governo Genebrino de executar Miguel Serveto por blasfêmia, Calvino escreve em seu *Defensio*:

Quem quer afirmar que é injusto executar heréticos e blasfemos incorrerá consciente e deliberadamente na própria culpa deles. Isso não é estabelecido sobre a autoridade humana; é Deus quem fala e prescreve uma regra perpétua para a sua Igreja. Não é em vão que ele bane todas aquelas afeições humanas que amolecem nossos corações; que ele ordene que a vida paternal e todos os sentimentos benevolentes entre irmãos, parentes e amigos cesse; resumindo, que ele quase prive os homens de sua natureza para que nada possa impedir o santo zelo deles. Uma severidade tão implacável é exigida para que possamos saber que Deus é defraudado de sua honra, a menos que a piedade que lhe é devida seja preferida acima de todos os outros deveres humana, e que quando sua glória deve ser afirmada, a humanidade deve quase ser apagada da nossa memória.²

Com essa citação Calvino deixa claro sua crença que Deus não deixou nas mãos dos homens ou magistrados determinar o que é justo e o que não é. Equidade, justiça e verdade estão contidas na lei de Deus. Deus nos disse o que ele requer dos magistrados em sua Palavra. Calvino declara claramente que a penalidade mosaica para a blasfêmia é uma regra estabelecida pela autoridade de Deus e, portanto, deve ser obedecida. Qualquer um que contender contra essa lei é *tão culpado quanto o blasfemo e herege*. Similarmente, enquanto afirmando a pena de morte para os falsos profetas, Calvino insiste que a penalidade não deve ser afrouxada, e que todo aquele que desejar ser leniente é “um desprezador de Deus, e um defensor do diabo”.³

¹ E-mail para contato: felipe@monergismo.com. Traduzido em março/2008.

² *Defensio orthodoxae fidei de sacra Trinitate*. Citado em Philip Schaff, *History of the Christian Church*, vol. 8 (1910; reprint, Grand Rapids, MI: Eerdmans, nd).

³ *Sermons of Deuteronomy*, Sermon 87 on Deut. 13:5, p. 536.

Calvino apela às penalidades judiciais como perpetuamente obrigatórias para o magistrado civil, pois foi Deus quem as pronunciou. Ninguém pode violá-las sem pecar contra Deus. Godfrey pode não concordar com Calvino e os teonomistas, mas ele não pode escapar do claro significado do que Calvino diz nessa passagem. Mesmo Philip Schaff, o historiador da igreja e crítico aberto da posição de Calvino, interpretou as ações de Calvino no caso de Serveto como emanando do seu comprometimento às leis judiciais de Moisés.

O apelo de Calvino ao direito e dever do magistrado cristão de punir a heresia com morte, permanece ou cai com sua teoria teocrática e a autoridade obrigatória do código mosaico. Seus argumentos são principalmente extraídos a partir das leis judaicas contra a idolatria e a blasfêmia, e dos exemplos dos reis piedosos de Israel.⁴

Uma análise cuidadosa das obras de Calvino fornece precedente claro e irrefutável para o comprometimento teonômico à autoridade obrigatória das leis judiciais do Antigo Testamento. Calvino mantém que a autoridade delas não é nem um milímetro afrouxada na era do Novo Testamento. Ele poderia não ter concordado com um teonomista moderno em sua avaliação de quais aspectos das leis judiciais mosaicas foram culturalmente determinados ou como aplicar a equidade da lei numa determinada circunstância, mas essa diferença em detalhe não exclui a concordância deles em princípio. Calvino apóia a imposição das penalidades judiciais ligadas às violações da lei moral sobre os modernos violadores da lei de Deus. Por quê? Porque Deus assim o disse. O raciocínio de Calvino para aplicar as leis e penalidades civis reveladas por Deus no Antigo Testamento não diferente daquele utilizado pelos aderentes modernos da lei judicial de Deus.

Fonte: Extraído e traduzido de *Theonomic Precedent in the Theology of John Calvin*, Chris Strevell⁵

⁴ Schaff, History of the Christian Church, 8:792.

⁵ <http://www.covenant-rpcus.org/images/calvintheonomy.pdf>